

EDITAL n.º 1150/2026

Processo Seletivo para Residência Jurídica do Programa de Residência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas conferidas pela Resolução CNMP nº 246/2022 e pela Resolução PGJ nº 32/2025, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção pública de residente jurídico.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Programa de Residência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais tem por finalidade aprimorar a formação teórica e prática de profissionais do sistema de justiça e de áreas correlatas. A Residência consiste em aprendizado e treinamento em serviço, bem como em auxílio prático aos membros e servidores do Ministério Público no desempenho de suas atribuições institucionais.

2. O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos graduados em Direito nos últimos 5 (cinco) anos ou àqueles que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que estejam cursando pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado) em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

3. São pré-requisitos para a nomeação do candidato aprovado neste processo seletivo:

- a) Ser bacharel em Direito e ter se formado nos últimos 5 (cinco) anos ou, caso tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em Direito, compatível com as atividades a serem desempenhadas na unidade de destino, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Ter disponibilidade de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para jornada **presencial**;
- c) Ter conduta compatível com o exercício das atribuições de residente do Ministério Público;
- d) Apresentar requerimento de inativação perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- e) Não ter exercido, anteriormente, o total de 36 (trinta e seis) meses de atividade de residência no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;
- f) Não exercer qualquer atividade vedada ao residente jurídico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, prevista no artigo 42 da Resolução PGJ nº 32/2025.

4. **Questões relacionadas à segurança institucional poderão justificar a realização de diligências destinadas à verificação da vida pregressa e da conduta social do candidato.**

5. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Portal do MPMG, pelo endereço eletrônico: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/estagios/estagios-e-residencias/selecoes/residencias.shtml>

II – DA OFERTA DE VAGAS

11. A seleção pública regulada por este Edital destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga e cadastro de reserva para a 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira**, observando-se, para a classificação, o disposto no capítulo VI deste Edital.

2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades específicas do candidato com deficiência.

2.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá encaminhar, durante o período de inscrição, para o e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, no qual constem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), à provável causa da deficiência e à informação de que a deficiência se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.2. Poderá ser exigida a comprovação da condição de deficiência por meio de perícia realizada por junta médica oficial.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer, fundamentadamente, durante o período de inscrição, por meio do e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, a majoração do tempo de prova ou outra condição especial necessária para sua realização, mediante apresentação de laudo médico expedido há, no máximo, 3 (três) meses antes do término das inscrições.

2.4. A solicitação de majoração do tempo ou de outra condição necessária para a realização da prova será avaliada pelo Departamento de Perícia Médica e Saúde Ocupacional (DPMSO), levando-se em conta o grau de dificuldade alegado em razão da deficiência.

2.5. Ressalvada a hipótese do item 2.4, o candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.6. O não atendimento às disposições desta seção implicará o indeferimento da solicitação de inscrição para vagas reservadas à pessoa com deficiência, permanecendo o candidato inscrito apenas para as vagas de ampla concorrência.

3. Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem negros e se enquadrarem nos parâmetros das regras de preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, observando-se, precipuamente, o objetivo da política de ação afirmativa de inclusão social.

3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de residente, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civis e penais.

3.3. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros submeter-se-á a uma comissão de avaliação, que emitirá parecer quanto à veracidade e correção da autodeclaração prestada no ato da inscrição, quanto à condição de pessoa preta ou parda e ao fenótipo do candidato.

4. Segundo a regra de cotas prevista na Resolução PGJ nº 32/2025, a cada 10 (dez) candidatos classificados, observados os critérios deste edital, será obedecida a seguinte ordem:

- a) O primeiro, o segundo, o quinto, o oitavo, o nono e o décimo candidatos serão admitidos da lista de ampla concorrência;
- b) O sexto candidato será admitido da lista de candidatos com deficiência;
- c) O terceiro, o quarto e o sétimo candidatos serão admitidos da lista de candidatos negros.

5. Os candidatos com deficiência ou negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, sendo que:

- a) Os candidatos com deficiência ou negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência, não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- b) Na hipótese de desistência de candidato com deficiência ou negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior;
- c) Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência ou negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato das listas de pessoa com deficiência ou negros.

7. Os candidatos com deficiência ou negros participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima para aprovação exigida aos demais candidatos, em todas as etapas.

III – DA RESIDÊNCIA

1. A jornada da Residência será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, **com disponibilidade para cumprimento da jornada de forma presencial.**

2. Fica assegurado ao candidato, integrante do Programa de Residência do MPMG:

- a) O recebimento da bolsa-auxílio mensal, no valor de R\$ 4.863,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais);
- b) A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) por dia trabalhado presencialmente;
- c) O recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, nos termos da Resolução PGJ nº 32/2025.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da Resolução PGJ nº 32/2025 e do presente Edital.

2. O MPMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. O candidato interessado deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.cloud.microsoft/r/u9ApJBDdF7>, no período de 06/07/2026 a 12/07/2026.

3.1. A confirmação da inscrição será encaminhada ao candidato, por meio de mensagem eletrônica (e-mail), imediatamente após o correto preenchimento do formulário eletrônico.

3.2. Além de preencher o formulário do item 3, o candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos negros deverá enviar, até o último dia do prazo de inscrição, a autodeclaração disponibilizada no Portal do MPMG ([Modelo de autodeclaracao racial.pdf](#)), devidamente preenchida, assinada e em formato PDF, para o e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, **devendo o assunto do e-mail conter explicitamente o número do edital ao qual o candidato está concorrendo, sendo o documento válido exclusivamente para esse edital.**

4. É de responsabilidade do candidato informar corretamente os dados pessoais e escolares.

5. Caso declare algum dado incorreto, o candidato poderá atualizar a informação, enviando um novo formulário de inscrição.

6. Caso o candidato encaminhe mais de um formulário de inscrição, será considerado o último envio dentro do período de inscrição determinado neste Edital.

7. Caso haja alteração de e-mail, telefone ou dados curriculares informados no ato de inscrição, é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados, mediante comunicação ao e-mail residencia-inscricao@mpmg.mp.br, a fim de viabilizar os contatos necessários.

8. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas preestabelecidas do certame.

9. A constatação, em qualquer época, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição implicará a eliminação do candidato, com o cancelamento da

sua inscrição e a anulação dos atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

V – DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção compreenderá **02 (duas) etapas**.

1.1. A primeira etapa, será de prova escrita, no valor total de 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.1.1. A prova será realizada no dia 17/07/2026, às 08 horas, com duração total de 04 horas, na FUNCESI - Rua Venâncio Augusto Gomes, nº 50, Bairro Major Lage de Cima, Itabira/MG.

1.1.2. A 6ª Promotoria de Justiça de Itabira será a responsável pela elaboração e correção da prova, assim como pela análise de eventuais recursos.

1.1.3. O conteúdo programático da prova abrangerá os seguintes temas, bem como o uso correto da língua portuguesa:

DISCIPLINA 1 — DIREITO PENAL

Teoria Geral do Crime

- Conceito analítico de crime: fato típico, ilicitude e culpabilidade (*CP, arts. 1º-3º*)
- Tipicidade formal e material; tipicidade conglobante
- Dolo e culpa; formas de dolo; crimes preterdolosos (*CP, art. 18*)
- Causas excludentes de ilicitude: legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito (*CP, arts. 23-25*)
- Excesso punível (*CP, art. 23, parágrafo único*)
- Culpabilidade: imputabilidade, potencial consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa (*CP, arts. 26-28*)
- Inimputabilidade por doença mental e semi-imputabilidade; medida de segurança
- Concurso de pessoas: autoria, coautoria, participação; comunicabilidade das circunstâncias (*CP, arts. 29-31*)
- Concurso de crimes: material, formal e crime continuado (*CP, arts. 69-71*)

Penas e Medidas de Segurança

- Espécies de penas privativas de liberdade; regimes de cumprimento (fechado, semiaberto, aberto) (*CP, arts. 32-42; LEP*)
- Penas restritivas de direitos: espécies, requisitos e conversão (*CP, arts. 43-48*)
- Pena de multa: cálculo, atualização e execução (*CP, arts. 49-52*)
- Fixação da pena: circunstâncias judiciais, atenuantes e agravantes, causas de aumento e diminuição (*CP, arts. 59-68*)
- Medidas de segurança: internação e tratamento ambulatorial; prazo mínimo e máximo (SV nº 59/STF e tese do STF sobre prazo máximo)
- Sursis da pena: requisitos, condições e revogação (*CP, arts. 77-82*)

- Livramento condicional: requisitos, condições, revogação e extinção da pena (*CP, arts. 83-90*)
- Reincidência: conceito, efeitos e distinção de maus antecedentes (STJ Súmula 241)

Crimes Relevantes para as Atribuições da Promotoria

- Crimes contra a Administração Pública (praticados por funcionário público e por particular) (*CP, arts. 312-359-H*)
- Peculato, concussão, corrupção passiva e ativa, prevaricação, condescendência criminosa, advocacia administrativa
- Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019): conceito, sujeito ativo, elementos subjetivos específicos, tipos penais relevantes ao controle externo
- Tortura (Lei nº 9.455/1997): modalidades, sujeito ativo, penas e efeitos da condenação
- Execução penal e crimes durante o cumprimento da pena; falta grave: conceito, procedimento e consequências jurídicas (*LEP, arts. 50-60*)
- Crimes resultantes de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (Lei nº 7.716/1989)
- Organização criminosa (Lei nº 12.850/2013): conceito, associação criminosa e crimes correlatos

DISCIPLINA 2 — DIREITO PROCESSUAL PENAL

Princípios e Garantias Constitucionais no Processo Penal

- Devido processo legal, contraditório e ampla defesa no processo penal (*CF, art. 5º, LIV, LV*)
- Princípio da presunção de inocência e sua aplicação na execução penal (STF: RE 1.235.340 — Tema 1.044)
- Publicidade, motivação das decisões e direito ao silêncio
- Sistema acusatório e os papéis constitucionais do MP e do juiz (CPP, arts. 3º-A e seguintes; ADI 6.298/STF)

Inquérito Policial e Controle Externo

- Natureza jurídica, dispensabilidade e valor probatório do inquérito (*CPP, arts. 4º-23*)
- Instauração, presidência e encerramento do inquérito policial
- Atribuições da Polícia Civil e da Polícia Militar; distinção entre polícia judiciária e polícia administrativa
- Controle externo da atividade policial pelo Ministério Público: fundamento constitucional, LC nº 75/1993, Resolução CNMP nº 20/2007 e nº 233/2021
- Instauração e tramitação de procedimento de controle externo (PCE) e notícia de fato (NF)
- Atuação do MP diante de irregularidades policiais: arquivamento, requisição de instauração de inquérito, expedição de recomendações, representação administrativa e criminal

- Uso de força policial: parâmetros de legalidade, Portaria Interministerial nº 4.226/2010 e standards internacionais (ONU)
- Violações de direitos em unidades prisionais e o papel do MP no controle externo de estabelecimentos penais

Ação Penal e Atuação do MP

- Ação penal pública: princípios da obrigatoriedade, indivisibilidade e indisponibilidade (*CPP, arts. 24-28*)
- Arquivamento do inquérito: requisitos, fundamentação, controle (art. 28 do CPP — redação dada pela Lei nº 13.964/2019)
- Acordo de Não Persecução Penal (ANPP): requisitos, formalização, descumprimento e aproveitamento probatório (*CPP, art. 28-A*)
- Suspensão condicional do processo (*sursis processual*): requisitos e condições (*Lei nº 9.099/1995, art. 89*)
- Transação penal: cabimento, proposta e eficácia (*Lei nº 9.099/1995, art. 76*)

Provas

- Teoria geral da prova: ônus, meios, fontes e procedimento probatório (*CPP, arts. 155-250*)
- Prova ilícita: inadmissibilidade, prova derivada (*fruits of the poisonous tree*) e exceções (*CF, art. 5º, LVI; CPP, art. 157*)
- Interceptação telefônica e telemática: requisitos, prazo e limites constitucionais (*Lei nº 9.296/1996*)
- Reconhecimento de pessoas: validade e diretrizes do STJ (HC 598.886/SC)
- Prova testemunhal: produção, contradita e valor probatório

Execução Penal

- Natureza jurídica da execução penal; competência e princípios informadores (*LEP, arts. 1º-5º*)
- Estabelecimentos penais: penitenciária, colônia agrícola, casa de albergado, APAC, estabelecimento hospitalar de custódia (*LEP, arts. 82-104*)
- Direitos e deveres do condenado; assistência ao preso (*LEP, arts. 10-27; 38-43*)
- Classificação do condenado e individualização da execução; Comissão Técnica de Classificação (CTC) (*LEP, arts. 5-9; 96*)
- Progressão e regressão de regime: requisitos, procedimento, falta grave e interrupção (*LEP, arts. 111-123; CP, art. 75*)
- Remição de pena: trabalho, estudo, leitura e atividades culturais; remição ficta (*LEP, arts. 126-130; Súmula 341/STJ; Súmula Vinculante nº 9/STF*)
- Livramento condicional e saídas temporárias: procedimento, controle e revogação (*LEP, arts. 122-144*)

- Faltas disciplinares: leves, médias e graves; procedimento e contraditório; impacto na progressão (*LEP, arts. 49-60; Súmula 533/STJ*)
- Detração e unificação de penas (*CP, art. 42; LEP, art. 111*)
- Extinção da punibilidade e da pena; reabilitação criminal (*CP, arts. 107-120*)
- Incidente de desvio de execução, excesso e desvio (*LEP, arts. 185-186*)
- Atuação do MP na execução penal: custos legis, legitimidade para interpor agravo em execução e recursos (*LEP, art. 67; Súmula 700/STF*)
- Agravo em execução: prazo, legitimidade e efeito suspensivo (*Súmula 700/STF*)
- Estado de coisas inconstitucional no sistema carcerário: *ADPF 347/STF*

DISCIPLINA 3 — DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e Garantias Fundamentais (Aspectos Relevantes)

- Direitos individuais e coletivos aplicáveis à atividade ministerial (*CF, art. 5º*)
- Habeas corpus: cabimento, limites e HC coletivo (*STF: HC 143.641*)
- Mandado de segurança individual e coletivo; mandado de injunção (*Lei nº 12.016/2009*)
- Ação popular: legitimidade, objeto e controle da probidade administrativa (*Lei nº 4.717/1965; CF, art. 5º, LXXIII*)
- Dignidade da pessoa humana e vedação de tratamento degradante; implicações no sistema carcerário

Ministério Público na Constituição Federal

- Natureza jurídica, autonomia funcional, administrativa e financeira do MP (*CF, arts. 127-130-A*)
- Princípios institucionais: unidade, indivisibilidade e independência funcional (*CF, art. 127, § 1º*)
- Funções institucionais do MP: rol exemplificativo do art. 129 da CF
- Garantias e vedações dos membros do MP; vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de subsídio (*CF, art. 128, § 5º*)
- Controle do CNMP: composição, competências e Resolução nº 20/2007 (*CF, art. 130-A*)

Ordem Social — Título VIII da CF/1988

- Seguridade social: conceito, organização e princípios (*CF, arts. 194-195*)
- Saúde: direito fundamental, SUS, princípios e obrigações do Estado; judicialização da saúde (*CF, arts. 196-200; RE 855.178/STF — Tema 793*)
- Previdência social: regime geral e regimes próprios; EC nº 103/2019 (*CF, arts. 201-202*)
- Assistência social: LOAS, SUAS, benefício de prestação continuada (BPC) (*CF, arts. 203-204; Lei nº 8.742/1993*)

- Educação: princípios constitucionais, obrigatoriedade, gratuidade e financiamento; FUNDEB (CF, arts. 205-214; EC nº 108/2020)

Controle de Constitucionalidade

- Sistema brasileiro de controle: difuso (concreto) e concentrado (abstrato)
- Controle difuso: incidental, inter partes, efeitos; papel do Senado Federal (art. 52, X, da CF/1988) e sua (re)interpretação pelo STF (mutação constitucional — RE 197.917)
- Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI): legitimidade ativa, parâmetro, objeto, efeitos erga omnes e vinculantes, modulação (Lei nº 9.868/1999, arts. 2º-12)
- ADI por Omissão (ADO): distinção de mandado de injunção; efeitos da decisão (CF, art. 103, § 2º; Lei nº 9.868/1999, arts. 12-A a 12-H)
- Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC): legitimidade, objeto e efeito vinculante (Lei nº 9.868/1999, arts. 13-22)
- Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF): caráter subsidiário, preceito fundamental, cabimento e efeitos (Lei nº 9.882/1999)
- Controle preventivo e repressivo; cláusula de reserva de plenário (Súmula Vinculante nº 10/STF)
- Inconstitucionalidade progressiva; declaração de inconstitucionalidade sem pronúncia de nulidade
- Repercussão geral e precedentes vinculantes do STF com impacto na atuação ministerial

DISCIPLINA 4 — DIREITO ADMINISTRATIVO

Noções Gerais de Direito Administrativo

- Princípios constitucionais da Administração Pública: LIMPE e demais princípios implícitos (CF, art. 37, caput)
- Administração direta e indireta: autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista
- Ato administrativo: conceito, elementos, atributos, vícios e extinção
- Poder disciplinar, poder hierárquico e poder regulamentar
- Processo administrativo: princípios, fases, contraditório e ampla defesa (Lei nº 9.784/1999; Lei Estadual MG nº 14.184/2002)

Servidores Públicos

- Regime jurídico dos servidores: estatutário e celetista; acumulação de cargos (CF, arts. 37, XVI-XVII; 39-41)
- Estabilidade: requisitos, perda e recondução (CF, art. 41)
- Responsabilidade do servidor: administrativa, civil e penal; independência das instâncias

- Processo administrativo disciplinar (PAD): instauração, comissão, relatório e julgamento (*Lei nº 8.112/1990, arts. 143-182*)

Licitações e Contratos Administrativos

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): princípios, modalidades (pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo)
- Dispensa e inexigibilidade de licitação: hipóteses, limites e controle (*Lei nº 14.133/2021, arts. 74-75*)
- Fase preparatória, fase externa e contratação; habilitação e julgamento
- Contratos administrativos: cláusulas exorbitantes, alteração, rescisão e equilíbrio econômico-financeiro
- Aditivos contratuais: limites percentuais (25% / 50%); vedação ao jogo de planilha e à superfatura (*Lei nº 14.133/2021, art. 125*)
- Convênios, repasses e transferências voluntárias: distinção de contrato e controle de resultados
- Fraudes em licitação e contratos: responsabilidade penal e civil (*Lei nº 8.666/1993, art. 89 — transitório; Lei nº 14.133/2021, arts. 337-A a 337-P*)

Improbidade Administrativa

- Evolução legislativa: Lei nº 8.429/1992 e a reforma da Lei nº 14.230/2021 — principais alterações
- Sujeito ativo: agente público e terceiros; conceito amplo e hipóteses de responsabilização (*Lei nº 14.230/2021, arts. 1º-2º*)
- Elemento subjetivo: exigência de dolo específico para todas as modalidades; extinção da modalidade culposa (*Lei nº 14.230/2021, art. 1º, §§ 1º-3º; RE 1.293.218/STF — Tema 1.199*)
- Atos que importam enriquecimento ilícito (*Lei nº 14.230/2021, art. 9º*)
- Atos que causam prejuízo ao erário (*Lei nº 14.230/2021, art. 10*)
- Atos que atentam contra os princípios da Administração Pública (*Lei nº 14.230/2021, art. 11*)
- Sanções: perda de bens, ressarcimento ao erário, perda de função pública, suspensão dos direitos políticos, multa civil e proibição de contratar (*Lei nº 14.230/2021, art. 12*)
- Legitimidade ativa exclusiva do MP para a ação de improbidade; vedação da litisconsorte ativa do ente lesado (*Lei nº 14.230/2021, art. 17, caput e § 14*)
- Procedimento da ação de improbidade: fase investigativa, inquérito civil, petição inicial, defesa preliminar, juízo de admissibilidade e instrução (*Lei nº 14.230/2021, arts. 17-17-D*)
- Acordo de Não Persecução Cível (ANPC): requisitos, cláusulas mínimas, homologação e descumprimento (*Lei nº 14.230/2021, art. 17-B*)
- Prescrição: prazo, termo a quo, interrupção e questão da retroatividade (*RE 1.293.218/STF*) (*Lei nº 14.230/2021, art. 23*)
- Imprescritibilidade das ações de ressarcimento ao erário por ato doloso de improbidade (*STF: RE 669.069 — Tema 897*)

- Medidas cautelares: indisponibilidade de bens, sequestro e afastamento do cargo (*Lei nº 14.230/2021, arts. 16-17*)
- Inquérito civil: instauração, presidência, prazo, prorrogação, arquivamento e controle pelo CSMP/CNMP (*Res. CNMP nº 23/2007*)

Controle da Administração Pública

- Controle interno e externo; Tribunais de Contas: natureza, competências e vinculação de suas decisões (*CF, arts. 70-75; LOTCE-MG*)
- Tomada e prestação de contas; irregularidades e débito imputado pelo TCE
- Transparência pública e Lei de Acesso à Informação (*Lei nº 12.527/2011*)
- Portal de Transparência e obrigações dos entes municipais; portais das autarquias e fundações (*Lei nº 12.527/2011; Res. CNMP nº 87/2012*)

DISCIPLINA 5 — DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Parte Geral do CPC/2015 — Aspectos Relevantes

- Normas fundamentais do processo civil: cooperação, boa-fé, contraditório efetivo e vedação à surpresa (*CPC, arts. 1º-12*)
- Competência: critérios, conflito, prorrogação e perpetuatio jurisdictionis (*CPC, arts. 42-66*)
- Legitimidade ordinária e extraordinária; substituição processual e representação (*CPC, arts. 17-18*)
- Ministério Público no CPC: atuação como parte e como fiscal da ordem jurídica (*CPC, arts. 176-181*)
- Tutelas provisórias: tutela de urgência (cautelar e antecipada) e tutela da evidência (*CPC, arts. 294-311*)
- Recursos: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração e recurso especial/extraordinário (*CPC, arts. 994-1.044*)

Tutela Coletiva

- Direitos coletivos em espécie: difusos, coletivos stricto sensu e individuais homogêneos; distinção e regime processual (*CDC, art. 81, parágrafo único*)
- Ação Civil Pública (ACP): objeto, legitimidade ativa e passiva, litisconsórcio e intervenção de terceiros (*Lei nº 7.347/1985*)
- Inquérito civil como instrumento de investigação pré-processual do MP (*Lei nº 7.347/1985, art. 8º; Res. CNMP nº 23/2007*)
- Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC/TAC): natureza, eficácia de título executivo extrajudicial, limites e cláusulas (*Lei nº 7.347/1985, art. 5º, § 6º*)
- Competência em ACP: foro do local do dano; prevenção; alcance nacional da decisão (*Lei nº 7.347/1985, art. 2º; STJ: conflito de competência e Tema 1.075*)
- Tutela inibitória coletiva e tutela de remoção do ilícito na ACP

- Litispendência e coisa julgada coletiva: efeitos secundum eventum litis e erga omnes / ultra partes (*CDC, arts. 103-104*)
- Coisa julgada coletiva e individual: relação entre ações coletivas e individuais; transporte in utilibus (*CDC, arts. 103, § 3º; 104*)
- Regime de execução coletiva: liquidação de sentença coletiva, fluid recovery e destinação ao FDD/FAT (*Lei nº 7.347/1985, arts. 13-15; CDC, art. 100*)
- Ação popular: distinção de ACP e legitimidade do MP para intervir (*Lei nº 4.717/1965*)
- ACP em defesa do patrimônio público: cumulação com pedido de improbidade (antes e depois da Lei nº 14.230/2021)
- Impacto da Lei nº 14.230/2021 na tutela coletiva: segregação entre ação de improbidade e ACP reparatória
- Execução do termo de ajustamento de conduta firmado pelo MP

1.1.4. Não será permitida consulta a nenhum material, nem mesmo a lei seca.

1.1.5. O candidato deverá comparecer no local previsto para realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação usado na inscrição.

1.1.6. Não será admitida a entrada, na sala da prova, do candidato que se apresentar após o horário de início.

1.1.7. Durante a realização da prova proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento de identidade e coleta de assinatura.

1.1.8. Será excluído da seleção o candidato que:

- a) Recusar-se a ser identificado;
- b) Identificar-se na folha de respostas;
- c) Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;
- d) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por escrito ou por qualquer outro meio, bem como utilizar notas, livros, impressos ou qualquer forma de consulta não autorizada;
- e) Portar ou fazer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) Desrespeitar os aplicadores da prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos candidatos.

1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório e classificatório, será uma entrevista.

1.2.1. Na etapa de entrevista serão atribuídos 50 pontos, sendo avaliados os seguintes critérios:

- a) Capacidade de compreender e discutir temas na área jurídica: 30 pontos;
- b) Habilidade para expressar-se de forma coerente e bem articulada: 10 pontos;
- c) Domínio da língua portuguesa: 5 pontos;
- d) Linguagem corporal adequada: 5 pontos

1.2.2. As entrevistas serão realizadas presencialmente na sede das Promotorias de Justiça de Itabira, situada na Av. Martins da Costa, nº 349, Pará, Itabira/MG, CEP 35900-047. Os

candidatos classificados serão comunicados, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, acerca da data e do horário designados para a entrevista.

1.2.3. A 6ª Promotoria de Justiça de Itabira será a responsável pelo agendamento e a realização da entrevista.

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Será desclassificado o candidato que não alcançar, na prova, o mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída à etapa.
2. Será desclassificado o candidato que não obtiver 60% (sessenta por cento) da pontuação distribuída na etapa de entrevista.
3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.
4. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.
5. A classificação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem decrescente de pontuação e sua nomeação dar-se-á em estrita observância a essa ordem, observando-se a aplicação das cotas, nos termos e critérios previstos neste edital.
6. O resultado do processo de seleção será publicado no Diário Oficial do MPMG e divulgado no Portal do MPMG.

VII – DOS RECURSOS

1. O recurso contra quaisquer atos ou resultados do processo seletivo deverá ser interposto, fundamentadamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação no Diário Oficial, por meio do formulário disponível no endereço eletrônico:
<https://forms.cloud.microsoft/r/9tJ3sURuMa>
2. O recurso será encaminhado para apreciação do responsável pela seleção, conforme artigo 14, inciso IX, da Resolução PGJ n.º 32/2025, com cópia para o e-mail do candidato.
3. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, sob pena de indeferimento sem análise do mérito.
4. O recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva.
6. Caso seja identificado qualquer problema técnico no acesso ou utilização do link destinado à interposição de recurso, o candidato deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido para

recurso, um e-mail ao endereço residencia-edital@mpmg.mp.br, informando o erro ocorrido, com a devida indicação do número do edital, a fim de que a situação seja regularizada.

7. O não encaminhamento da comunicação nos termos e prazo a estabelecidos no item 6 desta seção implicará a não apreciação do recurso.

VIII – DA CONVOCAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

1. O candidato classificado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no capítulo VI deste Edital.

2. A convocação oficial será feita por *e-mail* pela Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos, mediante solicitação realizada pela unidade.

3. Após a convocação, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se manifestar e poderá:

- a) Aceitar a vaga ofertada;
- b) Solicitar a reclassificação para o último lugar do cadastro de reserva;
- c) Desistir do processo seletivo e ser automaticamente excluído do cadastro de reserva.

4. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

5. Caso o candidato seja convocado para vaga distinta da prevista no Capítulo II, poderá rejeitar a vaga ofertada, sem prejuízo de sua classificação no cadastro reserva.

6. É irretratável a desistência do candidato do processo seletivo.

7. Em caso de recusa ou desistência, o candidato seguinte na ordem de classificação poderá ser convocado para a vaga.

8. A relação de documentos necessários para nomeação, conforme Resolução PGJ nº 32/2025, bem como as diretrizes necessárias para o devido encaminhamento, serão informadas no momento da convocação.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para a solução de quaisquer problemas relacionados à inscrição ou ao envio da autodeclaração, o candidato deverá entrar em contato pelo *e-mail* residencia-inscricao@mpmg.mp.br.

2. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo seletivo e os critérios de classificação, o candidato deverá entrar em contato diretamente com a unidade responsável pelo processo seletivo, por meio do *e-mail* 6pjtabira@mpmg.mp.br.

3. O prazo de validade desta seleção pública é de **6 (seis) meses**, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do resultado da seleção.
4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, dos atos normativos sobre Residência da Procuradoria-Geral de Justiça do MPMG e este Edital.
5. A contratação de candidato aprovado dependerá da conveniência para o MPMG.
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do CEAF.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2026.

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Procuradora de Justiça
Diretora do CEAF

Jorge Victor Cunha Barretto da Silva
Promotor de Justiça
Responsável pela seleção